



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.264.235/0001-10**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Por fim cumpre salientar que a alta administração da **VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção.

Atenciosamente,

EDUARDO GOBBI ALVES
Diretor Responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
MARIO IVAN DOS SANTOS
Contador CRC-1SP176.011/O-3



VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis da **VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O **prejuízo** do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de **R\$ 815 mil**.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.606/17 e 4.958/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, a Sociedade de Crédito mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Sociedade de Crédito, apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A DIRETORIA

VBS Sociedade de Crédito Direto S.A.

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Semestre Findo em
30 de Junho de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administração e aos Acionistas da
VBS Sociedade de Crédito Direto S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras da VBS Sociedade de Crédito Direto S.A. em 30 de junho de 2025 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis à auditoria de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Informações comparativas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, considerando a dispensa da apresentação nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto no artigo 79 da Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional - CMN e na Resolução BCB nº 352 do BACEN. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras


Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.


Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de novembro de 2025


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8


Eloise Guerra
Contadora
CRC nº 1 SP 264852/O-0

VBS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	P A S S I V O	NE	30/06/25
DISPONIBILIDADES		61	Passivos financeiros ao custo amortizado		59
			Depósitos		59
Ativos financeiros ao custo amortizado		10			
Títulos e valores mobiliários	4	9	OUTROS PASSIVOS	5	131
Operações de crédito		1	Fiscais e previdenciárias		19
			Diversas		111
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado		3.687			
Títulos e valores mobiliários	4	3.687			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		28			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.596
			Capital:	6	4.300
			De Domiciliados no país		4.300
			Reserva Legal		6
			Prejuízos Acumulados		(710)
TOTAL DO ATIVO		3.786	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.786

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VBS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

	NE	1º-SEM-25
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	7	208
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		208
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		208
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(1.023)
Despesas de pessoal		(181)
Outras despesas administrativas	8	(834)
Despesas tributárias		(10)
Outras receitas operacionais		2
RESULTADO OPERACIONAL		(815)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(815)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9	-
Provisão para imposto de renda		-
Provisão para contribuição Social		-
PREJUÍZO DO SEMESTRE		(815)
Nº de ações		3.400.000
Lucro/(Prejuízo) ação.....R\$		-0,24

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VBS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25
PREJUÍZO DO SEMESTRE	(815)
RESULTADO ABRANGENTE	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(815)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VBS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	3.400	6	105	-	3.511
Aumento de capital	900	-	-	-	900
Prejuízo do semestre	-	-	(105)	(710)	(815)
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 30/06/25	4.300	6	-	(710)	3.596

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VBS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 54.264.235/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025

1º-SEM-25

<i>Fluxos de caixa das atividades operacionais</i>	
Prejuízo do semestre	(815)
Provisão de impostos no resultado	-
	<u>(815)</u>
<i>Varição de Ativos e Passivos</i>	<u>(115)</u>
Aumento em títulos e valores mobiliários	(231)
Redução em operações de crédito	2
Aumento em créditos tributários	(1)
Aumento em passivos financeiros	59
Aumento em outros passivos	78
Imposto de renda e contribuição social pagos	(22)
	<u>(930)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>(930)</u>
<i>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</i>	
Recebimento pela integralização de capital	900
	<u>900</u>
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>900</u>
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	<u>(30)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	91
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	61
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	<u>(30)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A VBS Sociedade de Créditos Direto S.A. (“VBS” ou “Sociedade”), sociedade anônima de capital fechado, situada na Av. Queiroz Filho, 1560 – Bloco 5, escritório 120, foi constituída em 11 de março de 2024 e é uma Sociedade Anônima e tem como controladora final a Bunge Limited, empresa de capital aberto na bolsa de Nova York. Teve autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) em novembro de 2023, conforme publicado no Diário Oficial da União.

A Sociedade tem como objeto social a realização de operações de empréstimos, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, com a utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, incluindo (i) análise de crédito para terceiros, (ii) cobrança de crédito de terceiros e (iii) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com operações mencionadas no caput por meio de plataforma eletrônica nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

2 BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que incluem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do BACEN e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicável. A apresentação dessas demonstrações contábeis está em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BACEN são:

	<u>Pronunciamento Técnico</u>	<u>Data da Divulgação</u>	<u>IASB</u>	<u>Resolução BACEN</u>
CPC 00 (R1)	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	15/12/11	<i>Framework</i>	4.144/12
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	07/10/10	IAS 36	3.566/08
CPC 02 (R2)	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	07/10/10	IAS 21	4.524/16
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	07/10/10	IAS 7	3.604/08
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	02/12/10	IAS 38	4.534/16
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	07/10/10	IAS 24	3.750/09
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	16/12/10	IFRS 2	3.989/11

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Pronunciamento Técnico	Data da Divulgação	IASB	Resolução BACEN
CPC 23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	16/09/09	IAS 8	4.007/11
CPC 24	Evento Subsequente	16/09/09	IAS 10	3.973/11
CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	16/09/09	IAS 37	3.823/09
CPC 27	Ativo Imobilizado	31/07/09	IAS 16	4.535/16
CPC 33 (R1)	Benefícios a Empregados	13/12/12	IAS 19	4.877/20
CPC 41	Resultado por Ação	06/08/10	IAS 33	3.959/19
CPC 46	Mensuração do Valor Justo	07/12/12	IAS 13	4.748/19
CPC 47	Receita de contrato com cliente	22/12/16	IFRS 15	4.924/21

a) Comparabilidade

Conforme previsto no art. 102º da Resolução BCB nº 352/2023, a Sociedade fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

b) Adoção de novas normas

I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações contábeis, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Sociedade está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução BCB nº 178/22, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução BCB nº 352/2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 1º de janeiro de 2025, houve alteração nas classificações dos instrumentos financeiros, conforme citado na nota 3. a.

Ativo	Saldo em 31/12/2024	Transferências (*)	Remensuração (**)	Saldo em 01/01/2025
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Carteira de crédito	3	-	-	3
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Títulos e valores mobiliários	3.465	-	-	3.465
Outros ativos	27	-	-	27

(*) Composto basicamente por (i) reclassificações de operações de câmbio para instrumentos financeiros derivativos e outros ativos/passivos; e (ii) reclassificações de operações de Adiantamento sobre Contratos de Câmbio (ACC) para operações de crédito.

(**) Composto basicamente por (i) efeitos da adoção do novo modelo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito; e (ii) reconhecimento do ajuste referente ao risco de crédito próprio (DVA).

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 3. Quanto aos aspectos fiscais** relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução BCB nº 352/2023, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma Sociedade no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, a Sociedade informa que não realizou operações sujeitas à aplicação de hedge accounting, nos termos das normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e dos pronunciamentos contábeis aplicáveis.

Resolução BCB nº 178/22 - Dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil contratadas pelas administradoras de consórcio, pelas instituições de pagamento, pelas sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, pelas sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pelas sociedades corretoras de câmbio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada, a partir de 1º/7/2024, pela Resolução BCB nº 391, de 12/6/2024).

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Sociedade deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a BCB nº 352/2023, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução BCB nº 352/2023, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Sociedade da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais, porém a administração optou pelo modelo simplificado disponibilizado na resolução.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Distribuidora classifica os ativos financeiros na “Carteira C5”, conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.

Conforme a Resolução BCB nº 352/2023, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução BCB nº 352/2023, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução BCB nº 352/2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução BCB nº 352/2023 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução BCB nº 352/2023 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

b) Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Tributos correntes

Os tributos são apurados, conforme alíquotas a seguir:

<u>Tributo</u>	<u>Alíquota</u>
Imposto de Renda - IRPJ (15% + Adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
Programa de Integração Social – PIS	Até 1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Até 7,6%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescida de adicional de 10% sobre o excedente a R\$240 mil no ano. A provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é constituída à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os ativos fiscais diferidos são constituídos sobre prejuízos fiscais e diferenças temporárias, calculadas e contabilizadas nas mesmas bases apresentadas para os tributos correntes, à medida que há expectativa de realização, de acordo os estudos técnicos e análises da Administração.

d) Demais ativos e passivos

São demonstrados pelos valores de realização ou de exigibilidade, incluindo rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados "pro rata" dia e, quando aplicável, reduzidos para refletir o valor de realização.

e) Contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 3.823/09 do Conselho Monetário Nacional.

- Contingências ativas: não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

- Contingências passivas: são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

- Obrigações legais: ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações fiscais e tributárias, quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

f) Resultado por ação

É obtido através da divisão do resultado líquido do período pelo número de ações em circulação na data base das demonstrações financeiras.

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de junho de 2025 estão representadas conforme descrito abaixo:

<u>CUSTO AMORTIZADO</u>	30/06/2025			
	<u>Papel</u>	<u>Sem vencimento</u>	<u>Até 1 ano</u>	<u>Valor de mercado</u>
Carteira Própria				
Aplicação Auto Mais	-	9	9	9
Total	-	9	9	9

<u>VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO</u>	30/06/2025			
	<u>Papel</u>	<u>Sem vencimento</u>	<u>Até 1 ano</u>	<u>Valor de mercado</u>
Carteira Própria				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro		3.689	3.689	3.687
Total		3.689	3.689	3.687

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 OUTROS PASSIVOS

Em 30 de junho de 2025 estão representadas conforme descrito abaixo:

Outros passivos	30/06/2025
Sociais e estatutárias	1
Dividendo a pagar	1
Fiscais e previdenciárias	19
Impostos e contribuições a recolher	19
Diversas	111
Obrigações Trabalhistas	31
Fornecedores	72
Credores diversos - pais	8
Total	131

6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Capital social

O capital social em 30 de junho de 2025 é de R\$4.300 (quatro milhões e trezentos mil), distribuído em ações ordinárias, sem valor nominal, subscrito integralmente pela VBS Finance Holding S.A.

	%	30/06/2025
VBS Finance Holding S.A. ("VBS Holding")	100%	4.300
Total	100%	4.300

Em 04 de abril de 2022, data de escritura da constituição da Sociedade, houve a subscrição de capital pela VBS Holding, por meio da aquisição de títulos públicos (Letras Financeiras do Tesouro – "LFT"). Em 11 de março de 2024 a Sociedade foi constituída juridicamente, mediante a abertura do CNPJ.

Até 30 de junho de 2024, o valor correspondente ao capital, bem como o respectivo montante de juros do período, estava sob posse da VBS Holding, uma vez que a Sociedade ainda estava concluindo o processo de abertura de sua conta corrente. Em 21 de agosto de 2024 o capital foi efetivamente integralizado.

Em 24 de outubro de 2024, a Sociedade submeteu ao BACEN solicitação de aumento de capital no valor de R\$2.000 (dois milhões), a qual foi aprovada pelo BACEN, através da compra custodiada de títulos públicos (LFTs). Esse aporte é requisito obrigatório para fortalecer a estrutura financeira da Sociedade, permitindo o adequado suporte às operações de emissão de moeda eletrônica, garantindo sua solidez e conformidade, aguardando deferimento pelo Banco Central.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 24 de março de 2025 foi aprovado Aumento de Capital em R\$400 (quatrocentos mil reais) mediante a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) de novas ações ordinárias. Considerando o aumento aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$3.400 (três milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 3.400.000 (três milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias para R\$3.800 (três milhões e oitocentos mil reais) dividido em 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações ordinárias.

b. Reserva de Lucros e Dividendos

Reserva de Lucros de R\$111 (cento e onze mil), sendo R\$6 (seis mil) destinados a reserva legal e R\$105 (cento e cinco mil) destinados a reserva especiais de lucro. Dividendos propostos no valor de R\$1, vide nota 6.

7 RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

1º SEM/25

Rendas de título de renda fixa	208
Total	208

8 OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1º SEM/25

Despesas de processamento de dados	(478)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(96)
Despesas de serviços de terceiros	(57)
Despesas de serviços técnicos especializados	(195)
Outras despesas administrativas	(8)
Total	(834)

9 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

1º SEM/25

Resultado antes da tributação sobre o lucro	(815)
Adições/Exclusões	-
Crédito de Impostos de Renda/ Contribuição Social (34%)	(277)
Prejuízo fiscal não reconhecido	277
Despesa de imposto de renda e contribuição social correntes	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

10 GERENCIAMENTO DE RISCOS

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade.

De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.606/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de gestão de riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a) Riscos de mercado e liquidez

O risco de mercado está associado a perdas decorrentes de alterações nos preços de instrumentos em posse da Sociedade em consequência de flutuações de mercado. Por sua vez, o risco de liquidez está relacionado a possibilidade da Sociedade em não ter liquidez necessária para honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias.

b) Risco de crédito

O risco de crédito pode ser entendido como a possibilidade de perdas associadas: ao não cumprimento, por uma contraparte, de obrigações pactuadas; à deterioração da qualidade creditícia da contraparte; e à custos de recuperação incorridos na reestruturação ou recuperação de ativos problemáticos.

A Sociedade conta com estrutura adequada para gerenciamento do risco de crédito, que contempla processos que possibilitam:

- Avaliar a capacidade de pagamento do credor, através de modelos que incorporam informações do cliente e de mercado,
- A completa formalização da operação, incluindo a classificação de risco de crédito em categorias e critérios consistentes e passíveis de verificação e seu devido provisionamento,
- O acompanhamento do crédito, com detecção de possíveis indícios de deterioração da qualidade creditícia da contraparte e testes de estresse, e
- A baixa completa da operação junto aos controles internos e externos e reabertura do limite de crédito do cliente.

c) Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. Inclui nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

VBS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ nº 54.264.235/0001-10

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

11 RESULTADO NÃO RECORRENTE

A Sociedade não possui resultado não recorrente nos semestres findos em 30 de junho de 2025.

12 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 30 de junho de 2025, a companhia possuía saldo de R\$59.232,10 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), em depósitos bancários, para finalidade de pagamento de adiantamento e quitação de contratos de fretes emitidos pela companhia VECTOR TRANSPORTES E TECNOLOGIA S.A.

13 CONTINGÊNCIAS

A Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Sociedade.

14 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 30 de outubro de 2025, entrou em vigência o contrato de meio de pagamento eletrônico de frete e vale-pedágio obrigatório nos contratos de frete emitidos pela companhia VECTOR TRANSPORTES E TECNOLOGIA S.A., a receita mensal de faturamento é prevista em R\$120.000,00 (centro e vinte mil reais) com início de faturamento em novembro do mesmo ano.

EDUARDO GOBBI ALVES
Diretor Responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
Mario Ivan dos Santos
Contador CRC 1SP176.011/O-3